



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

63
R. 63
Olo

LEI Nº 1850, de 27 de agosto de 1963.

Autor: Deputado Vinícius Nascimento

Considera de utilidade pública a Loja Maçônica da Cidade de Dourados.

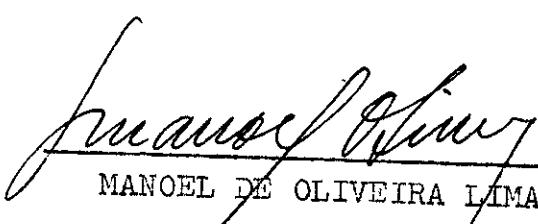
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública para todos os efeitos de lei, a Loja Maçônica "Antônio João", Oriente de Dourados, da cidade de Dourados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,

Presidente